



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

**RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL/2024**

## **1 Introdução**

As unidades setoriais de correição devem elaborar anualmente o relatório de gestão correcional, em atendimento à Portaria Normativa nº 27/2022 da Controladoria-Geral da União (CGU).

O citado normativo estabelece os requisitos a serem observados na confecção do relatório correcional, *in verbis*:

Art. 34. As unidades setoriais de correição deverão elaborar relatório de gestão correcional, abrangendo de forma objetiva e sucinta as seguintes informações referentes ao ano anterior:

I – as informações decorrentes da autoavaliação do CRG-MM do art. 25 desta Portaria Normativa, indicando o nível em que se encontra a unidade setorial de correição, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo;

II – as informações sobre a força de trabalho e estrutura administrativa da unidade setorial de correição; anterior;

III – o número de procedimentos investigativos e processos correcionais instaurados no ano;

IV – a análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações;

V – a análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas;

VI – as ações consideradas exitosas;

VII – os riscos de corrupção identificados; e

VIII – as principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação dos responsáveis pela implementação destas e respectivos prazos.

Parágrafo único. O relatório de gestão correcional deverá ser encaminhado anualmente à autoridade máxima do órgão ou entidade a que esteja vinculada a unidade setorial de correição, sendo o prazo máximo para entrega até cada data de um ano de mandato do seu titular.

O Serviço de Correição do DNOCS está vinculado ao Gabinete do Diretor-Geral, conforme Decreto nº 11.198, de 15 de setembro de 2022, e possui seus procedimentos normatizados pela Portaria nº 284/DG/2024. Ainda, apresenta vinculação técnica e normativa à Corregedoria-Geral da União e integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Em razão de integrar o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, o Serviço de Correição do DNOCS apresenta como diretrizes: i) a plena observação aos princípios

constitucionais, em especial aos do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade; ii) célere e efetiva responsabilização administrativa das infrações; iii) atuação técnica especializada, com ênfase na prevenção; iv) uso dos dados e informações correcionais para a melhoria da gestão; e v) uso do planejamento como ferramenta de gestão, nos termos do artigo 4º, da Portaria Normativa nº 27 da Controladoria-Geral da União.

## **2 Autoavaliação do CRG-MM**

No ano de 2024, a Corregedoria Geral da União - CRG/CGU divulgou a terceira versão do Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM, v. 3.0) como um instrumento de gestão correcional, que estabelece um novo patamar de atuação aos órgãos e entidades, ampliando seu poder de decisão, suas competências e responsabilidades, com a finalidade de orientar e consolidar a atividade correcional como um dos pilares estratégicos da integridade dos órgãos e entidades, plenamente inserida na estrutura de governança institucional.

O Modelo de Maturidade Correcional é composto por 5 Níveis de Maturidade, 4 Elementos (áreas avaliadas), e 21 Macroprocessos-chave (KPAs), que se organizam numa matriz de evolução da maturidade correcional a partir de 59 atividades essenciais avaliadas.

A cada novo nível, deve estar atestado que os níveis anteriores foram plenamente implementados e consolidados, de modo a sustentar o desempenho correcional a ser alcançado.

Após o encerramento da rodada de avaliação CRGMM 3.0 do ano de 2024, o Serviço de Correição do DNOCS obteve Nível 1 – Inicial, encontrando-se no primeiro nível de maturidade.

A seguir estão elencados os elementos implementados pelo Serviço de Correição, após a rodada de autoavaliação de 2024:

- KPA 2.2 - A3 - Estabelecer medidas para que os processos correcionais acusatórios sejam executados resguardando-se os dados dos envolvidos e as informações de acesso restrito ou sigiloso, de acordo com atos normativos vigentes.
- KPA 2.2 - A7 - Supervisionar a execução dos processos correcionais acusatórios.
- KPA 2.2 - A8 - Estabelecer os requisitos necessários e as orientações para nortear as análises da regularidade dos processos correcionais acusatórios.
- KPA 2.4 - A1 - Realizar levantamento dos processos de trabalho, das atividades e da adequação dos recursos existentes na USC.
- KPA 5.4 - A1 - Inserir objetivos relacionados à atividade correcional no planejamento estratégico.

Objetivando a melhoria do grau de conformidade e institucionalização das práticas correcionais, o Serviço de Correição do DNOCS envidará esforços para alcançar nível de maturidade mais elevado.

### **3 Estrutura da Corregedoria**

Preliminamente, ressalte-se que por decisão da Alta Administração do DNOCS, o Serviço de Correição encontra-se sobre a intervenção da Auditoria Interna do DNOCS, consoante Portaria nº 409/DG/2024, de 02 de outubro de 2024. A medida foi tomada com a finalidade a regularização dos passivos oriundos dos processos apuratórios - Processo Administrativo Disciplinar-PAD, Processo Administrativo de Responsabilização-PAR e Sindicâncias-SINVE e SINAC. Urge acrescentar que as atividades administrativas relacionadas à gestão da Unidade Serviço de Correição serão conduzidas pela Unidade Interventora sem prejuízo da ocupação dos cargos de chefias daquela Unidade. O período interventivo foi estipulado por 180 dias, podendo ser prorrogado, caso necessário, conforme deliberação da Alta Administração.

A Nota nº 01/2024/DG (SEI nº 1762528), elaborada como fundamento para justificar a medida interventiva, apresentou as condições do Serviço de Correição, registrando o seguinte passivo:

21 (vinte e um) aguardando análises para receber nota técnica e decisão e, primordialmente, não alcance o instituto da prescrição;

22 (vinte e dois) esperando procedimentos de apurações;

11 (onze) na expectativa de reinstauração por outras comissões; e

18 (dezoito) para reanálise com vistas a probabilidade de prescrição e resarcimento ao erário através de processo administrativo.

Atualmente, encontram-se em curso 6 (seis) processos, distribuídos da seguinte forma: 1 (um) PAR, 4 (quatro) PAD's e 1 (uma) Sindicância acusatória.

Conforme esclarecido na Nota nº 01/2024/DG, o Serviço de Correição contava com um quadro de 4 servidores, até a alteração de lotação de um servidor e o pedido de saída dos demais.

O Serviço de Correição do DNOCS, a partir de outubro de 2024, encontra-se com um servidor, que exerce o cargo de chefe do Serviço de Correição. Para manter a continuidade dos trabalhos correcionais que estavam em andamento, a unidade conta ainda com a colaboração de servidores de outras unidades que atuam na composição de comissões.

### **4 Procedimentos Investigativos e Processos Correcionais instaurados em 2024**

No exercício de 2024, foram encerrados 05 procedimentos correcionais. Na fase interventiva, o Serviço de Correição deu continuidade às 05 apurações em sede de processo

administrativo disciplinar e aos 2 processos de responsabilização de pessoa jurídica (PAR), sendo 1 finalizado.

Importante ressaltar, em relação aos 72 processos do serviço correcional do DNOCS relatados na Nota nº 01/2024/DG (SEI nº 1762528), existem 24 processos prescritos, para os quais será elaborada nota técnica para o devido encerramento sem análise do mérito, em razão da perda do poder punitivo.

## **5 Análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações**

Considerando relatório com dados anterior ao período intervencional, constatou-se um acervo processual de 77 demandas, das quais 7 correspondiam a procedimentos correcionais em andamento e 70 em uma das seguintes possíveis situações: instauração em razão de juízos de admissibilidade concluídos, possível reinstauração de procedimentos correcionais e prescrição.

Ressalte-se, ainda, a atuação do Serviço de Correição na juntada de certidões dos sistemas correcionais quanto à situação dos servidores para fins de aposentadoria e no atendimento às demandas de órgãos de controle interno e externo.

Os cinco processos encerrados no exercício de 2024 tratavam das seguintes irregularidades: omissão ou negligência no cumprimento das obrigações (2); erros procedimentais ou descumprimento de normas ou regulamentos (2) e irregularidade na execução do contrato (1).

Observe-se que os processos finalizados no exercício de 2024 não resultaram em penalidades, porquanto três foram remetidos à autoridade competente para julgamento; um arquivado em razão da perda da pretensão punitiva da administração e um resultou em redesignação de nova comissão para continuidade de apuração não abrangida por comissão anterior.

Os procedimentos administrativos disciplinares em curso até o final de 2024 versam sobre as seguintes irregularidades: conflitos interpessoais (1); conduta inadequada de servidores (1); dano ou extravio de patrimônio (1); irregularidades na licitação e/ou execução do contrato (2).

Registre-se ainda o procedimento de responsabilização de pessoa jurídica em andamento em razão de falha do ente privado na execução do contrato.

## **6 Análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas**

Em que pese a atuação do DNOCS em 09 Estados, abrangendo a Administração Central, 09 Coordenadorias Estaduais, 12 Estações de Piscicultura, 01 Centro de Pesquisas, 22 Unidades de Campo organizadas por Bacias Hidrográficas e 1 escritório em Brasília, faz-se necessário destacar

que o Serviço de Correição não possui unidades correcionais descentralizadas, portanto, atua de forma centralizada e, ainda, não conta com comissão permanente para atuação nas comissões processantes.

O expressivo quantitativo de demandas e a racionalização da força de trabalho disponível tornaram-se desafios a serem enfrentados, razão pela qual a Diretoria-Geral, pautada pelo princípio administrativo da eficiência, determinou a intervenção temporária da Auditoria Interna sobre o Serviço de Correição, através da Portaria 409/DG/2024 (1763367) e reconduzida pela Portaria 85/DG/2025 (1878124), objeto do processo nº 59400.005596/2024-50, com a principal finalidade de regularização dos passivos oriundos dos processos apuratórios – Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, Sindicância Investigativa – SINVE e Sindicância Acusatória – SINAC.

Portanto, vislumbra-se o desafio do Serviço de Correição do DNOCS em controlar o passivo de processos, a fim de garantir apurações efetivas como respostas às infrações cometidas, gerando um aprendizado organizacional, que poderá findar na redução do passivo existente. Para tanto, a unidade ensejará esforços, a fim de fortalecer a sua estrutura administrativa, aumentando a qualidade e a efetividade dos trabalhos, considerando os recursos disponíveis, evitando desperdícios e produzindo melhores resultados.

Destaca-se que a Autarquia vem somando esforços junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR para a recomposição da força de trabalho do DNOCS.

## 7 Ações consideradas exitosas

Destaca-se o aumento do quantitativo de processos correcionais no período de 2024 em comparação ao ano de 2023, conforme disposto no Quadro 1.

**Quadro 1 – Comparativo de processos**

Atividades	Dezembro/2023	Dezembro/2024
Sindicâncias	1	0
PAD	3	5

Fonte: Elaborado pelo Serviço de Correição/DNOCS.

O Serviço de Correição do DNOCS procedeu à apuração de Processos Administrativos de Responsabilização de Empresas – PAR, conforme Quadro 2:

**Quadro 2 – Quantitativo de PAR analisados**

Atividades	A instaurar	Instaurados	Em instrução	Aguardando Julgamento	Julgados
PAR	0	2	-	1	1

Fonte: Elaborado pelo Serviço de Correição/DNOCS.

Importante destacar como ação exitosa as capacitações realizadas pela chefia do serviço de correição e pela equipe de comissão volante, através da realização de cursos ofertados pela Escola Nacional de Administração Pública.

## **8 Principais riscos a fraude e corrupção identificados**

A Administração Pública Indireta possui a função de prestar serviços específicos à sociedade encontrando-se exposta a diversos riscos de corrupção e fraude. Tais riscos podem surgir devido à complexidade das operações, à concentração de poderes regulatórios e à gestão de recursos públicos significativos.

Sendo assim, é imprescindível que medidas preventivas e corretivas sejam tomadas quando detectados casos de fraude e corrupção em determinada entidade.

De acordo com o Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup>, a atividade correcional trata dos ilícitos administrativos, ou seja, as infrações cometidas contra a lei que disciplina o cargo ou emprego e os regulamentos internos da organização.

Nesses casos, tanto os procedimentos de apuração e responsabilização quanto as medidas punitivas são da alçada da própria entidade, fazendo desse procedimento um importante instrumento de correção da fraude e corrupção cometida.

Considerando os processos correcionais no âmbito do Serviço de Correição do DNOCS, é imperioso despender atenção aos temas que envolvem (i) apresentação de documento público ou privado com conteúdo falso; (ii) ateste de serviços não prestados pela empresa ou profissional ou em quantidades não equivalentes; e (iii) fraude no registro de ponto.

## **9 Plano de Ação para o exercício de 2025**

A unidade correcional do DNOCS alinhada às orientações e normativos da Controladoria Geral da União através da Corregedoria Geral da União – CRG e aos normativos que regem o processo administrativo disciplinar pretende implementar plano de ação para a estruturação das atividades correcionais, além da implementação de processos de trabalho para melhorar a eficiência da análise dos processos recebidos na unidade com otimização do tempo médio da análise inicial do processo recebido, o qual resultará ou não em processo administrativo disciplinar e da tramitação dos processos correcionais.

---

<sup>1</sup> Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do Tribunal de Contas da União, 2018. (Disponível em: <[https://portal.tcu.gov.br/data/files/A0/E0/EAC7/21A1F6107AD96FE6F18818A8Referencial\\_combate\\_fraude\\_cоррупao\\_2\\_edicao.pdf](https://portal.tcu.gov.br/data/files/A0/E0/EAC7/21A1F6107AD96FE6F18818A8Referencial_combate_fraude_cоррупao_2_edicao.pdf)>).

Neste contexto, com a melhoria dos processos de trabalho, espera-se o aprimoramento de boas práticas e do desempenho na condução dos processos disciplinares, o que resultará em uma melhoria na avaliação da performance da unidade correcional quanto ao índice de Desempenho e Execução da Atividade Correcional – IDECOR, resultando na evolução da unidade quanto ao Modelo de Maturidade Correcional.

Fortaleza, 14 de maio de 2025.

**ELAINE CRISTINA BEZERRA DE ANDRADE**

Chefe do Serviço de Correição do DNOCS